



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2016

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de 2016, (23/09/2016), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 071/2016**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **RUDEK E GARCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.044.609/0001-74, com endereço na Avenida Eutério de Souza Padilha, nº 417, bairro Centro na cidade de Contenda, Paraná, CEP. 83.730-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **Maria da Graça Sicuro Rudek**, inscrito no CPF sob nº 028.500.159-03 e portador(a) do RG nº 6.360.423-2 SESP – I.I./PR, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2016.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Contratação de refeições tipo Buffet com disponibilização de espaço físico adequado para realização de palestra motivacional seguido de jantar, a ser realizado para os profissionais da área de Educação para evento comemorativo ao dia do professor**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão nº 071/2016.

4. Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

4.1 As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

4.2 O evento será realizado no dia 14 outubro de 2016 (14/10/2016), no horário das 19h00min às 23h00min.

4.3 O espaço físico seguido de jantar deverá estar localizado dentro do Município de Contenda/PR, em local apropriado e de fácil acesso, tendo em vista que os participantes exercem suas atividades profissionais nesta municipalidade, visando com isso assegurar a participação dos integrantes do quadro de profissionais;

4.3.1 O local deverá oferecer espaço adequado, com número suficiente de mesas e cadeiras para atender a realização da palestra e jantar;

4.3.2 Suporte para cozinha em geral, com disponibilização de louças, talheres, toalhas, guardanapos, copos e demais utensílios que se façam necessários;

4.3.3 Buffet/aparadores em número de quantidade suficiente para evitar filas;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

4.3.4 Ornamentação do ambiente de acordo com o proposto pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

4.3.4.1 Decoração do ambiente com o tema Etnias, toalhas e sobre toalhas, capas de cadeira, 60 arranjos de mesa, cenário temático.

4.3.5 Oferecer equipe uniformizada e compatível para bem atender o número de pessoas previstas;

4.3.6 Oferecer serviço de limpeza do espaço onde será realizado o evento/palestra, para o início, durante e após o término das atividades e em tempo integral, com todo o material de limpeza e higiene necessário para o bom desenvolvimento do serviço;

4.3.7 Banheiros com disponibilização de papel higiênico, papel toalha, cesto e saco para lixo;

4.3.8 A contratada ficará responsável pela instalação, montagem, desmontagem e demais serviços necessários pela execução do solicitado, sendo também de inteira responsabilidade da vencedora a contratação de pessoal necessário para a execução dos serviços solicitados;

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos serviços, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantir a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a)** descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a)** 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b)** 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2016.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 071/2016, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

RUDEK E GARCIA LTDA
SIGNATÁRIOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATUA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2016

Signatário da Ata: **RUDEK E GARCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.044.609/0001-74 Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de refeições tipo Buffet com disponibilização de espaço físico adequado para realização de palestra seguida de jantar, a ser realizado para os profissionais da área de Educação para evento comemorativo ao dia do professor.	UNIDADE	500 Refeições	R\$ 48,50	R\$ 24.250,00
TOTAL (R\$):					R\$ 24.250,00
(Vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais)					